



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000972

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano 6

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CMAS  
Rua Rui Barbosa, 34–Centro–Ibirataia/Ba  
CEP. 45.580-000 telefone (73)3537-3462.

## RESOLUÇÃO Nº 04, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Prestação de Contas recursos Federais exercício financeiro de 2021, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Ibirataia-Ba, e a reprogramação dos saldos financeiros de recursos para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as leis Nº 1.116/2017 e Nº 1.114/2017 e em observação também, às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal Nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, em conformidade com a deliberação do plenário em reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência social de Ibirataia-CMASI, realizada em 17 de fevereiro de 2022,

**CONSIDERANDO**, as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 1993-LOAS, e Lei nº 12.435, de 2011 da Política da Assistência Social;

**CONSIDERANDO**, a Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a NOB SUAS 2012 que na sua Seção III explicita orienta os Pisos de Cofinanciamento Federal;

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

**CONSIDERANDO** que caberá aos Conselhos de Assistência Social dos Municípios, Distrito Federal e Estados receber, analisar e manifestar-se sobre a prestação de contas dos recursos transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, bem como, a reprogramação de saldos existentes em contas correntes para o exercício subsequente;

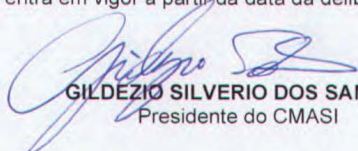
**CONSIDERANDO** as orientações do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Referente a reprogramação dos saldos dos recursos da COVID-19;

### RESOLVE:

**Art. 1º- APROVAR** a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2021 referentes aos **RECURSOS FEDERAIS** vinculados as contas: CONTA: 14374-X (Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família IGDBF);CONTA 16815-7- COVID ACOLHIMENTO; CONTA 16816-5 Covid EPI; CONTA: 14375-8 IGDSUAS (Bloco da Gestão do SUAS); CONTA: 15108-4 (Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz);CONTA: 14376-6(Bloco de Proteção Social Básica e CONTA: 15726-0 (SIGTV\_BLP3B3),conforme exposto em reunião ordinária do dia 17 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º- APROVAR** a Reprogramação de saldos mediante o Plano de Aplicação de recursos das contas FEDERAIS do município de Ibirataia- Bahia, para o exercício de 2022, considerando os valores existentes na conta em 31/12/2021 das seguintes contas: CONTA: 14374-X (Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família IGDBF)- Saldo em 31/12/2021 R\$ 3.022,71 (valor passivo a Reprogramação);CONTA: 14375-8 IGDSUAS (Bloco da Gestão do SUAS)-Saldo em 31/12/2021 R\$ 9.761,29 (valor passivo a Reprogramação);CONTA: 15108-4 (Programa Primeira Infância no SUAS–Criança Feliz)-Saldo em 31/12/2021 R\$ 27.684,28(valor passivo a Reprogramação);CONTA:15726-0 (SIGTV\_BLP3B3)-Saldo em 31/12/2021 R\$ 381,26(valor passivo a Reprogramação) e CONTA: 14376-6(Bloco de Proteção Social Básica- Componente - PBF) Saldo em 31/12/2021 R\$ R\$ R\$ 2.452,35 (valor passivo a Reprogramação).

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

  
GILDEZIO SILVERIO DOS SANTOS  
Presidente do CMASI



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
Rua Rui Barbosa, 34 - Centro - Ibirataia/Ba  
CEP. 45.580-000 telefone (73)3537-3462.

## RESOLUÇÃO Nº 5, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, exercício 2021 para o exercício de 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as leis Nº 1.116/2017 e Nº 1.114/2017 e em observação também, às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal Nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, em conformidade com a deliberação do plenário em reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência social de Ibirataia-CMASI, realizada em 17 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que "os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem";

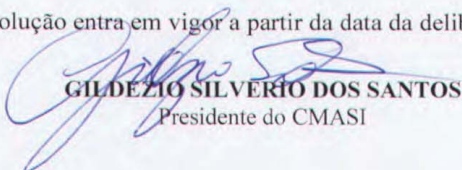
CONSIDERANDO que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade,

### RESOLVE:

**Art.1º** -Aprovar a Reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2021, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Bloco de Benefícios Eventuais e Bloco de Proteção Social Básica, no montante de R\$ 35.612,39 (Trinta e Cinco Mil e Seiscentos e Doze Reais e Trinta e Nove Centavos), assim distribuído:

- I. Bloco de Benefícios Eventuais no valor de R\$ 8.690,51 (Oito Mil e Seiscentos e Noventa Reais e Cinquenta e Um Centavos);
- II. Bloco de Proteção Social Básica no valor de R\$ 26.921,88 (Vinte e Seis Mil e Novecentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos).

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária

  
GILDEZIO SILVERIO DOS SANTOS  
Presidente do CMASI

Página 1 de 1



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CMAS  
Rua Rui Barbosa, 34-Centro-Ibirataia/Ba  
CEP. 45.580-000 telefone (73)3537-3462.

## RESOLUÇÃO Nº 6, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro referente ao exercício de 2021, relativos ao cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

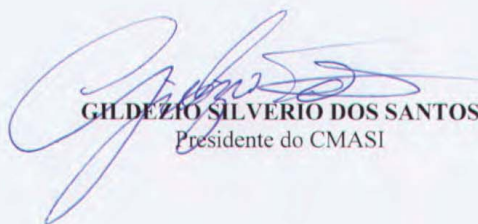
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as leis Nº 1.116/2017 e Nº 1.114/2017 e em observação também, às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal Nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, em conformidade com a deliberação do plenário em reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência social de Ibirataia-CMASI, realizada em 11 de fevereiro de 2022.

**CONSIDERANDO**, o que estabelece o artigo 29 da Portaria SJDHDS nº 123, de 18 de agosto de 2016 que regulamenta o repasse fundo a fundo no Estado da Bahia,

### RESOLVE:

**Art. 1º- APROVAR** a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2021 referentes aos **RECURSOS ESTADUAIS** vinculados as contas: Bloco da Proteção Social Básica: conta 15616-7; Bloco dos Benefícios Eventuais: conta 15615-9 e Bloco da PSEMC E PSEAC :conta 18136-6(PVAC).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.



GILDEZIO SILVERIO DOS SANTOS  
Presidente do CMASI



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
Rua Rui Barbosa, 34-Centro-Ibirataia/Ba  
CEP. 45.580-000 telefone (73)3537-3462.

## RESOLUÇÃO Nº 7, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Prestação de Contas dos Recursos Municipal exercício financeiro de 2021, repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Ibirataia-Ba, e a reprogramação dos saldos financeiros de recursos para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as leis Nº 1.116/2017 e Nº 1.114/2017 e em observação também, às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal Nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, em conformidade com a deliberação do plenário em reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência social de Ibirataia-CMASI, realizada em 217 de fevereiro de 2022,

**CONSIDERANDO**, as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 1993-LOAS, e Lei nº 12.435, de 2011 da Política da Assistência Social;

**CONSIDERANDO**, a Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a NOB SUAS 2012;

**CONSIDERANDO** que caberá aos Conselhos de Assistência Social dos Municípios, Distrito Federal e Estados receber, analisar e manifestar-se sobre a prestação de contas dos recursos transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, bem como, a reprogramação de saldos existentes em contas correntes para o exercício subsequente;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.114/2017 que Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Ibirataia e dá outras providências;

### RESOLVE:

**Art. 1º- APROVAR** a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2021 referentes aos **RECURSOS MUNICIPAIS** vinculados as contas: CONTA: 13403-1 (Ordinário); CONTA: 16037-7 (ROYALTIES); CONTA: 16901-3 (LC173/2020), conforme exposto em reunião ordinária do dia 17 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º- APROVAR** a Reprogramação de saldos mediante o Plano de Aplicação de recursos das contas MUNICIPAIS, para o exercício de 2022, considerando os valores existentes na conta em 31/12/2021 das seguintes contas:13403-1 (Ordinário)-Saldo em 31/12/2021 R\$ 543,46(valor passivo a Reprogramação) e Conta:16901-3 (LC173/2020) - Saldo em 31/12/2021 R\$ 80,06 (valor passivo a Reprogramação).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.



GILDEZIO SILVERIO DOS SANTOS  
Presidente do CMASI